



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**PROVIMENTO Nº 03/76**

Dispõe sobre fiscalização de prazos.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições de Corregedor e considerando a necessidade de se atender, quanto possível, à celeridade na movimentação dos feitos,

RESOLVE recomendar aos Senhores Juízes de primeira instância:

I - Rigorosa fiscalização quanto à observância dos prazos estabelecidos por lei para as diligências a cargo dos Oficiais de Justiça Avaliadores.

II - A exigência de se fazer, por escrito, a justificação a que se refere o art. 721, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cumpra-se, remetendo-se cópia para todos os Srs. Juízes e à Sra, Diretora do Serviço de Distribuição dos Mandados Judiciais.

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em Fortaleza, aos 02 de junho de 1976.

**OSMUNDO PONTES  
Presidente**